

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Despacho n.º 7647/2023, emitido pela Senhora Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, aprovou uma alteração a diversas disposições do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior. Uma dessas alterações diz respeito ao artigo 4.º, que define o agregado familiar do estudante para efeitos de acesso a bolsa e fixação do seu valor, e traduziu-se na previsão de que o mesmo é integrado por pessoas que com vivam com o estudante em comunhão de mesa, habitação e/ou rendimento.

Na prática passou, assim, a considerar-se que haveria agregado familiar se houvesse uma das 3 formas de comunhão, e não as 3 formas como se exigia na versão anterior do regulamento. Esta alteração traduziu-se, desta forma, numa restrição do acesso a bolsas no ensino superior, que retira o direito a bolsa a estudantes que vivem apenas em comunhão de habitação com familiares como avós ou tios – situação cada vez mais frequente devido à falta de alojamento estudantil e aos elevados custos da habitação. De resto, vários são os estudantes nesta situação que estão a ser notificados da perda deste direito e a ser obrigados a restituir os valores recebidos no corrente ano letivo.

Para o PAN num contexto em que o país vive com um excedente orçamental e em que o acesso à habitação e a inflação são um problema sentido diariamente pelos jovens estudantes, esta alteração ao Regulamento de atribuição de bolsas e a interpretação que lhe está a ser dada revelam uma insensibilidade social atroz.

Desta forma, sem prejuízo de esta poder e dever ser uma matéria a alterar na próxima legislatura, o PAN entende que os estudantes prejudicados por esta alteração não podem ficar à espera de eleições para que esta injustiça seja revertida e que o Governo tem poderes suficientes para reverter já esta alteração do regulamento de bolsas por via da ripristinação do anterior artigo 4.º e pelo estabelecimento de uma orientação no sentido de que as bolsas pagas não têm de ser restituídas.

Assim, face à gravidade da situação apresentada, ao abrigo das disposições

constitucionais e regimentais aplicáveis, vem por este meio a Deputada Única Representante do PAN, dirigindo-se à Senhora Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Professora Doutora Elvira Fortunato, requerer:

- A reversão da alteração ao artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior operada pelo Despacho n.º 7647/2023 e a ripristinação da anterior versão do artigo que determinava que o agregado familiar do estudante era integrado por pessoas que com ele vivam em comunhão de mesa, habitação e rendimento;**
- Estabeleça uma orientação interpretativa dirigida às Instituições de Ensino Superior no sentido de assegurar que as bolsas atribuídas e pagas no corrente ano lectivo não terão de ser objeto de restituição.**

Palácio de São Bento, 25 de janeiro de 2024

Deputado(a)s

INÊS DE SOUSA REAL(PAN)